



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 013/2019
Decisão : 952/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900029294/2018
Interessado : Sim Gestão Ambiental Serviços Eireli.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900029294/2018, lavrado em desfavor da Sim Gestão Ambiental Serviços Eireli, por infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013/2019, realizada no dia 31 de julho de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900029294/2018, lavrado em 03/09/2018, em desfavor da Sim Gestão Ambiental Serviços Eireli, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando que a empresa autuada apresentou, em sua defesa, o art. 42 da resolução nº 1.025/2009, do Confea, onde trata de ART relativa à execução de obra ou à prestação de serviços que abrangem circunscrição de diversos Creas; considerando que a ART apresentada, de nº PB20170155197, é de co-responsabilidade de uma empresa diferente, conforme consta nos autos do processo, ressaltando, ainda, que o número do contrato citado na ART em questão não é o mencionado na lavratura deste auto; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Almir Campos de Almeida Braga Filho, diante do acima exposto, favorável à manutenção do auto em epígrafe e respectiva multa aplicada, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado e respectiva multa aplicada, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Alessandro Gomes da Silva, Bruno Marinho Calado, Carlos Sampaio de Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Giane Maria de Lira Oliveira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros Marques de Albuquerque Maranhão, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Sérgio Paulo Lemos Monteiro, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2019.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC